

LEI Nº 484/74

CRIA UM ANEXO NO P.D.E.U.

O Povo do município de São Francisco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - Fica criado, junto ao P.D.E.U., o anexo Bairro da Luzia, constante de cinco quadras e seu respectivo loteamento, compreendida entre a rua Agalo Ribas, ao Leste, a av. D. Pedro de Alcântara ao Norte, o rio São Francisco, ao Oeste e o prolongamento da rua São Romão, ao Sul.

Artº 2º - As quadras do referido ANEXO serão numeradas com o prefixo AL e os lotes com prefixo L.

Artº 3º - Fica aprovado o mapa "ANEXO BAIRRO DA LUZIA", elaborado pelo DOPM e fica fazendo parte integrante desta lei.

Artº 4º - Fica o Executivo municipal autorizado a vender, mediante hasta pública e prévia avaliação, os lotes constantes do ANEXO BAIRRO DA LUZIA, à vista ou até dez (10) prestações, com 10% (dez por cento) de aumento sobre o valor de arrematação, na 2ª hipótese.

Artº 5º - Fica ainda autorizado o executivo municipal a entrar em composição amigável com proprietários de terreno situado no ANEXO BAIRRO DA LUZIA, para regularização e realização de tais terrenos, podendo, para isso, fazer permutas de lotes e outorgar as escrituras necessárias.

Artº 6º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

São Francisco, 7 de Janeiro de 1974

Oscar Luciano Júnior
Prefeito Municipal.